

LEI Nº 0345 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 0341, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL** do Município de Barra de Santa Rosa – PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 3º, da Lei Municipal nº 0341, de 28 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - (...)

I - Aos profissionais do magistério da educação básica que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município de Barra de Santa Rosa - PB, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública do Município de Barra de Santa Rosa - PB durante o período em que ocorreram os repasses a menor do Fundef 1997-2006; e

II - Aos aposentados que comprovem efetivo exercício na rede pública escolar do Município de Barra de Santa Rosa - PB durante o período em que ocorreram os repasses a menor do Fundef 1997-2006, ainda que não tenham mais vínculo direto com o Município de Barra de Santa Rosa, e aos herdeiros, em caso de falecimento dos profissionais alcançados por este artigo.

Art. 2º - O art. 6º, da Lei Municipal nº 0341, de 28 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - (...)

I - (...)

II - Obtenção do valor individual a ser disponibilizado a cada um dos beneficiários, onde será observado a proporcionalidade do tempo de serviço realizado, conforme jornada de trabalho de cada beneficiário, durante o período abrangido pelo processo;

III - o cálculo para obtenção do valor individual de cada beneficiário, será identificado através da unidade "valor dia trabalhado", relativo a cada vínculo trabalhista exercido entre 1997-2006.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 14 de fevereiro de 2023.
Registre-se e Publique-se.



JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
PREFEITO CONSTITUCIONAL